

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

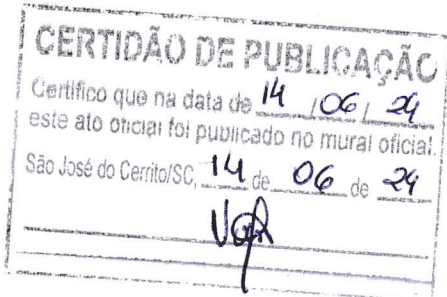
Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39

### DECRETO Nº 039/2024

De 14 de junho de 2024



### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que na data de 27/06/2024 este ato oficial foi publicado no mural oficial da Câmara de Vereadores.

São José do Cerrito/SC, 27/06/2024

Mara Marcon

**“Declara de utilidade pública de imóvel particular para fins de Desapropriação, em caráter de urgência e dá outras providências”.**

**JOSÉ DIRCEU DA SILVA**, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 93, VIII e XII da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração Pública Municipal na exploração de cascalheira, oriunda do imóvel de propriedade do senhor **VIDALVINO MELO GONÇALVES**, portador do CPF: 295.779.509-49, localizado na localidade de Vargem Bonita, zona rural do município de São José do Cerrito, especialmente em razão de sua localização, bem como da qualidade e quantidade das pedras lá situadas, com a finalidade de explorar o referido imóvel para a extração de pedras a ser utilizado na recuperação das estradas municipais;

**CONSIDERANDO** que o interesse público de utilizar o referido imóvel o que visa atender a demanda exclusivamente do município, tendo em vista a sua localização, a fim de atender a manutenção e qualidade das estradas do entorno municipal;

**CONSIDERANDO** os estragos causados pelas chuvas torrenciais nos últimos dias, ocasionando a decretação de situação de emergência em todo território municipal, deixando várias localidades isoladas, vias interditadas, pontes que foram levadas pelas águas, e dezenas de bueiros destruídos,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, em caráter de urgência, área de imóvel rural abaixo relacionado:

**Imóvel Declarado de Utilidade Pública:** uma fração de terras, com as seguintes coordenadas geográficas 27°38'24"S, 50°40'13"W, o local é constituído somente de vegetações não sendo constituídos de árvores nativas no local de escavação, da mesma forma não possui residências em suas proximidades, não sendo necessário desta forma relocação de imóveis.

**Art. 2º** - A presente desapropriação destina-se a utilização e exploração por tempo indeterminado de cascalheira para o fim de usar na recuperação e manutenção de vias públicas do município de São José do Cerrito, SC.

**Art. 3º** - O imóvel acima descrito será utilizado por tempo indeterminado e todas as custas que por ventura houver se darão por conta do município em dotação orçamentária constante no orçamento vigente.



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39

**Art. 4º** - Fica a Secretaria de Obras e Infraestrutura do município autorizada a tomar as medidas administrativas cabíveis para efetivação da utilização e exploração da referida área, bem como da conservação e finalização da retirada de material.

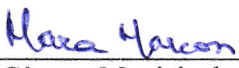
**Art. 5º** - É parte integrante deste decreto o Anexo único contendo o memorial descritivo da área a ser utilizada pelo município.


**Art. 6º** - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 14 de junho de 2024.

  
**JOSÉ DIRCEU DA SILVA**  
Prefeito

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado no Mural e no Diário Oficial dos Municípios - DOM consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em 27/06/2024  
  
Câmara Municipal


SJC em 14/06/2024  
  
Prefeitura Municipal

Recebi em 27/06/24

Protocolo 2621

Pag. 55 V/A

  
**Mara Marcon**  
Agente Administrativo

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Certifico que na data de 27/06/2024  
este ato oficial foi publicado no mural oficial  
da Câmara de Vereadores.  
São José do Cerrito/SC, 27/06/2024  




# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO-SC

## MEMORIAL DESCRITIVO PARA EXPLORAÇÃO DE CASCALHO VARGEM BONITA

São José do Cerrito /SC  
Junho de 2024.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO-SC

## 1. INTRODUÇÃO

A extração de cascalho deverá ser desenvolvida e executada na área compreendida e situada nas terras de **VIDALDINO MELO GONÇALVES**, CPF 295.779.509-49, terreno o qual está situado na localidade de Vargem Bonita no município de São José do Cerrito/SC.

## 2. CARACTERÍSTICAS

O terreno onde será feita a extração de cascalho, tem sua localização através das coordenadas geográficas 27°38'24"S 50°40'13"W, o local é constituído somente de vegetações não sendo constituído de arvores nativas no local de escavação, de mesma forma também não possui residências em suas proximidades, não sendo necessário desta forma relocação de imóveis, não possui nenhum córrego próximo ao local de extração.

## 3. LOCAL DE EXPLORAÇÃO E EXTRAÇÃO

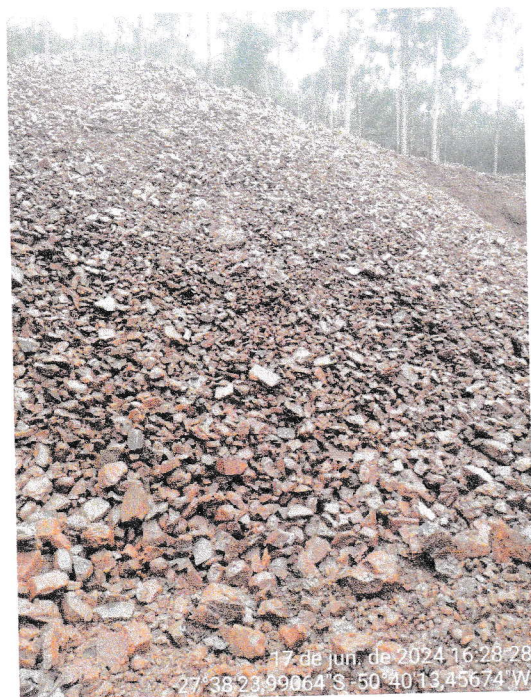
O local a ser explorado será em uma parte do imóvel registrado no 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, COMARCA DE LAGES/SC, LIVRO N. 2 REGISTRO GERAL, na matrícula sob número 4.798, o qual está localizado nas coordenadas geográficas 27°38'24"S 50°40'13"W.

O terreno é composto por algumas vegetações naturais da área, mas sem arvores nativas no local de exploração, não possui também imóveis na localização onde será efetuada a extração dos materiais, devido a isto não faz-se necessário a relocação de nenhum imóvel, conforme imagens a baixo:





# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO-SC





# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO-SC

## 4. MAQUINÁRIO

As máquinas a serem utilizadas para as extrações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, CNPJ 82.777.327/0001-39 o qual irá utilizar os recursos em máquinas necessários para a correta e assertiva atividade.

## 5. DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS

O uso e destinação dos materiais extraídos, será para revitalização e manutenção da estrada geral que faz ligação com os imóveis rurais desta localidade, bem como para a manutenção de pontes, bueiros e dentre outras manutenções que se fizerem necessárias.

**JEAN CARLOS DE SOUZA**  
Secretário de Obras e Infraestrutura

**JOSÉ DIRCEU DA SILVA**  
Prefeito Municipal